

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA 4ª VTCG nº 01/2024**

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, DRA. MARIA IRIS DIÓGENES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, no período entre os dias **21/01/2025 (terça-feira) a 24/01/2025 (sexta-feira)**.

**Parágrafo único.** A autoinspeção se iniciará às 07:00 horas do dia 21/01/2025 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 24/01/2025, e será realizada, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 2º.** A autoinspeção tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.

**Art. 3º.** A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04 do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando-se o Art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

**Parágrafo único.** Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (83) 3533-6204 WhatsApp e telefones disponíveis no sítio do TRT13 na internet, na Aba [Contato - Varas do Trabalho](#) ou por e-mail [vt04cge@trt13.jus.br](mailto:vt04cge@trt13.jus.br).

**Art. 4º.** Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pela Juíza Titular da Unidade e ou Juiz Substituto fixo.

**Art. 5º.** Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolem a competência deste juízo.

Publique-se no DEJT\_Jud.

Afixe-se na entrada desta Unidade. Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2024.